

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Art. 72,II, Lei nº 14.133/2021

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de elementos cenográficos modulares (incluindo estrutura tipo “casa”) e conjunto de esculturas em tamanho natural para composição de cenários públicos, visando a ambientação temática sazonal de espaços municipais ao longo do calendário oficial do FMAS, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

1.2. Segue a tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT
01	UN	ESTRUTURA CENOGRÁFICA MODULAR TIPO “CASA” PARA USO EXTERNO	MODULAR/DESMONTÁVEL; RESISTÊNCIA: USO EXTERNO (INTEMPÉRIES); ESTABILIDADE: BASE ESTÁVEL; FUNCIONALIDADE: PONTOS DE FIXAÇÃO; SEGURANÇA: ACABAMENTO SEM QUINAS CORTANTES/REBARBAS; PERSONALIZAÇÃO: POSSIBILIDADE DE PLOTAGEM/APLICAÇÃO VISUAL; SERVIÇOS INCLUSOS: MONTAGEM E DESMONTAGEM NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO; DOCUMENTAÇÃO: MANUAL E KIT DE MANUTENÇÃO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES;	01
02	CONJUNTO	CONJUNTO DE ESCULTURAS DECORATIVAS EM TAMANHO NATURAL (PESSOAS/ANIMAIS; PERSONAGENS TEMÁTICOS)	ALTURA POR PEÇA: ENTRE 1,60 M E 1,80 M; BASE: INDIVIDUAL E ESTÁVEL; ACABAMENTO: ARTÍSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; USO: INTERNO/EXTERNO; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DESCRIÇÃO DE MATERIAIS, PROCESSO DE FABRICAÇÃO/PINTURA E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	01

ACESSÓRIOS E ORNAMENTOS TEMÁTICOS INTERCAMBIÁVEIS:
KITS PARA DIFERENTES DATAS/CAMPANHAS (ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, FESTAS TRADICIONAIS, FIM DE ANO);
COMPATIBILIDADE COM A ESTRUTURA DO ITEM 1 E ESCULTURAS DO ITEM 2; FIXAÇÃO SEGURA; ACONDICIONAMENTO EM CASES/BOLSÕES; DETALHAMENTO PELO FORNECEDOR: COMPOSIÇÃO DE CADA KIT, QUANTITATIVOS E MATERIAIS

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Como equipe do FMAS, atuamos diariamente nos territórios com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo convivência e fortalecimento de vínculos. As programações públicas e as datas do calendário oficial são oportunidades de acolhimento, pertencimento e valorização das identidades locais. A ambientação temática de qualidade nos espaços municipais não é mero adorno: é uma ferramenta pedagógica e afetiva que comunica que a cidade pertence a todas as pessoas, crianças, adolescentes, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência, da zona urbana e rural. A população merece o encantamento das festas e ações temáticas pensadas para ela, de forma inclusiva, segura e acessível.

2.2. Propõe-se a aquisição de cenografia modular reutilizável (estrutura tipo “casa”) e esculturas em escala humana, com acessórios intercambiáveis, permitindo múltiplas composições ao longo do ano (aniversário da cidade, campanhas institucionais, festividades tradicionais e de fim de ano), sem restringir a contratação a uma única data. A solução respeita a diversidade cultural e geracional, sem vinculação a crença específica, e oferece um recurso comunicacional para ações socioassistenciais, educativas e comemorativas.

2.3. Benefícios esperados:

- I – Convivência comunitária e fortalecimento de vínculos por meio de espaços públicos que convidam à participação;
- II – Acessibilidade arquitetônica e comunicacional (circulação segura, sinalização e fruição por todas as pessoas);
- III – Pertencimento e autoestima coletiva, com valorização das famílias e dos territórios;
- IV – Padronização da comunicação visual das ações do FMAS;
- V – Eficiência econômica (redução de custos com locações e montagens eventuais) e previsibilidade para o calendário anual;
- VI – Durabilidade e reutilização do acervo cenográfico, permitindo uso continuado e otimização de recursos públicos.

2.4. Os itens exigem materiais e acabamentos resistentes a intempéries, bases estáveis, pontos de fixação para ornamentos e acabamento seguro (sem arestas cortantes), apropriados para áreas de circulação pública e uso recorrente. A solução modular favorece montagem organizada, manutenção simples e compatibilidade com os acessórios temáticos, assegurando qualidade, segurança e longevidade do acervo.

2.5. Os bens são de natureza permanente (vida útil superior a 2 anos), sujeitos a tombamento patrimonial, controle de inventário e manutenção programada, garantindo sua adequada conservação para o uso comunitário continuado.

4. O Prazo de Entrega/ Execução/ Local de Entrega e Documentos de Habilitação e Proposta:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A presente aquisição terá vigência a partir da data de empenho, findando-se na entrega total das aquisições, sendo entrega unica e imediata.

4.2. O objeto será recebido pelo liquidante da Secretaria competente, mediante a apresentação das faturas ou nota fiscal, nos termos do Termo de Referencia .

4.4. Correrão por conta do contratado as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

4.5. O objeto desta Dispensa Licitação deverá ser entregue na sede da ***Prefeitura Municipal na Praça Dom Bosco, nº 266, Centro, sendo de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, das 07h00min às 11h00min e de 13h00min as 16h00min, com prazo de entrega 5(cinco) dias a partir da assinatura do contrato/Instrumento Equivalente.***

4.6. O(s) FORNECEDOR(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente com os prazos, devendo obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes com relação ao objeto ora pretendido sua aquisição.

4.7 Os objetos/materiais deverão ser fornecidos em horário comercial de acordo com a demanda do Município, e serem entregue no almoxarifado da secretaria de Assistencia Social, conforme Ordem de compras.

4.8. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas.

4.8. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Os fatos dispostos no presente termo poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, conforme o caso, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório.

4.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) contratado(a)/registrado(a). O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) a contratada deverá realizar montagem/desmontagem inicial e instrução de uso da estrutura e esculturas;
- b) quantidades dos produtos/materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referencia.

4.11. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

c) O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

d) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

e) **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA:** Garantia mínima: 12 meses para todos os itens; reparo/substituição sem ônus durante a garantia; Suporte técnico: contato e prazos máximos de resposta devem ser informados; Peças/insumos: indicação de disponibilidade.

f) **SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE:** acabamento sem arestas cortantes; estabilidade de bases; sinalização quando aplicável; instalação que não crie barreiras; circulação perimetral; Sustentabilidade (preferencial): madeira de origem legal; materiais recicláveis/reutilizáveis; durabilidade e facilidade de manutenção.

4.12. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor adjudicado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.13. Quando for detectado que os produtos/materiais entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente dos materiais discriminados e aceitos junto a(s) proposta(s) vencedora(s) da contratada/registrada e mesma terá até 02(dois) dias para substituí-los às suas expensas, caso não seja cumprido a determinação especificada será deflagrado processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.14. Caso a empresa(s) não cumpra com suas obrigações contratuais/registrais, poderá ensejar, quando houver prejuízo ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, poderá ser CANCELADO o Registro do fornecedor, ou RESCINDINDO Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

4.15. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S).

4.16. A(S) CONTRATADA(S)/REGISTRADA(S), são responsáveis pelas despesas oriundas de seguros de carga(s) dos produto(s) a serem fornecidos, bem como por acidentes e ou outros relacionados aos seus colaboradores e terceiros que por ventura sofrerem danos ou prejuízos por ocasião do transporte dos produtos até serem entregues ao CONTRATANTE.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A(s) empresa(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame, deverá(ão) apresentar(em) os seguintes documentos afim de ser analisado/julgado a habilitação, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado das modificações averbadas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) RG e CPF do responsável;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

OBS: caso o responsável pela empresa não seja sócio, deverá apresentar procuração com poderes de representação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E ADJUDICAÇÃO

5.1. Critério de julgamento menor preço, por item, considerando a conformidade integral com as especificações técnicas e as condições deste TR, a vantajosidade e o atendimento às obrigações de garantia e assistência.

5.2. A contratação adotar-se-á na forma de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (bens e serviços), observados os limites vigentes atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 (vigência 01/01/2025) e a instrução processual prevista nos arts. 72 a 74 da Lei.

5.2.1. As dispensas por valor serão preferencialmente precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º).

5.2.2. Município com até 20.000 habitantes: até 01/04/2027 (art. 176), caso ainda não adotado o PNCP e/ou regras de divulgação em sítio eletrônico oficial, admite-se cumprir a publicidade por diário oficial e

disponibilização física dos documentos nas repartições, sem prejuízo de utilizar o PNCP sempre que operacionalmente possível.

5.2.3. Transparência: independentemente do aviso prévio por 3 dias úteis (que é preferencial), os atos da contratação direta (justificativa, pesquisa de preços, adjudicação/ratificação, contrato ou instrumento equivalente) devem ser publicados conforme a Lei (art. 174 – PNCP; art. 176, regras transitórias para municípios de até 20 mil habitantes).

5.3. Adjudicação: por item, na forma deste TR e da decisão da autoridade competente.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O orçamento estimado observará o art. 23 da Lei 14.133/2021, com pesquisa de mercado a partir de múltiplas fontes:

- 6.1.1. Consultas formais a fornecedores (e-mail com memorial descritivo e planilha);
- 6.1.2. Bancos de dados públicos (ex.: PNCP, Compras.gov.br – módulo Pesquisa de Preços);
- 6.1.3. Contratações similares (valores homologados, quando disponíveis);
- 6.1.4. Catálogos/sítios eletrônicos de fabricantes/fornecedores.

6.1.5. O relatório de pesquisa consignará fontes consultadas, datas, critérios de tratamento de outliers e estatística adotada (média/mediana, etc.).

6.1.6. A Administração considerará a atualização anual dos valores da Lei 14.133/2021 por decreto federal, com divulgação no PNCP, para fins de limites de dispensa e outros parâmetros.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto contratado correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados no orçamento geral do Município, conforme dotação orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade, identificado no próximo item:

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sob a seguinte classificação:

MANUTENCAO DA SECRETARIA E ACAO SOCIAL

43.1.8.244.2025.2.049 FICHA: 387 339030/15 FONTE: 100

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. O objeto integra as ações priorizadas pela Comissão de Planejamento municipal, a partir de solicitação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Leopoldo de Bulhões/GO, construída em conjunto com a Secretaria de Finanças, considerando as demandas do calendário oficial do FMAS e das unidades socioassistenciais.

8.2. A contratação guarda coerência com as diretrizes e metas previstas em PPA, LDO e LOA vigentes, assegurando compatibilidade com a programação financeira e a execução orçamentária do exercício.

8.3. O Município ainda não dispõe de PAC formalizado para o exercício corrente, em razão do início da nova gestão neste ano e do processo de elaboração/implantação do instrumento. Até sua publicação, as contratações seguem as exigências da fase preparatória (arts. 18 e 72 a 74 da Lei 14.133/2021), com ETP, TR, pesquisa de preços (art. 23) e motivação adequadamente registradas no processo, preservando a vantajosidade, a publicidade e a governança.

8.4. A contratação está alinhada às práticas de governança das contratações, com definição de papéis e responsabilidades (demandante, setor de compras, assessoramento jurídico, controle interno, gestor e fiscal), padronização de documentos e monitoramento dos resultados para assegurar aderência às necessidades socioassistenciais do território.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO- (ART. 140 DA LEI 14.133/2021)

9.1. Recebimento provisório pelo fiscal do contrato, com verificação de conformidade, integridade

documentação de garantia/manual;

9.2. Recebimento definitivo por servidor/comissão designada, mediante termo circunstanciado, após testes e conferência final;

9.3. Não elide responsabilidade do fornecedor por vícios/segurança.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (ART. 117)

10.1. Designação de gestor e fiscal (is) do contrato: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 148/2025, ficam designados:

Fiscal do Contrato: DANIELLE DE LIMA LOPES, conforme Decreto nº 148/2025;

Gestora do Contrato: GEISIANE BATISTA, conforme Decreto nº 148/2025.

10.2. Registro das ocorrências: As ocorrências, comunicações, atestes, orientações e eventuais não conformidades serão registradas em documento próprio de fiscalização, físico e/ou eletrônico, integrando o processo de contratação.

10.3. Apoio institucional: O Gestor e o (s) fiscal (is) contarão, quando necessário, com o assessoramento jurídico e o controle interno, observada a segregação de funções e a governança das contratações.

10.4. Competências básicas: Compete ao Gestor/Fiscal: (i) acompanhar a execução; (ii) verificar conformidade técnica e documental; (iii) atestar o recebimento provisório/definitivo; (iv) requisitar correções/substituições; (v) registrar evidências de execução; (vi) comunicar à autoridade competente situações que demandem sanções, repactuações ou rescisão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.5..A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fica ainda eximida de qualquer prejuízo ou dano ocorrido durante o transporte do(s) produto(s), até a sede a contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s)/material(is) adquiridos em perfeitas condições, conforme

- especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 12.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 12.8.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ATA.
- 12.9.Fornecer os bens conformes às especificações;
- 12.10.Realizar montagem/desmontagem inicial e orientar a equipe do FMAS;
- 12.11.Responder pela integridade, segurança e garantia dos itens;
- 12.13.Manter comunicação com a Administração e cumprir prazos;
- 12.14.Substituir itens com vício ou não conformes, sem ônus

13.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.Não será admitida a subcontratação do objeto.

14.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento do objeto contratado, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.4.O fiscal do contrato/ Instrumento Equivalente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.5.O fiscal do contrato/ Instrumento Equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.6.O fiscal do contrato/ Instrumento Equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 17.7.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 18.8.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.DO PAGAMENTO

16.1.O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Recebimento da nota fiscal e ordem cronológica: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, e o pagamento obedecerá à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 141).

16.3.A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

16.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.10.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17.DO REAJUSTE

17.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado mediante confecção de termo aditivo próprio.

17.9. Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Eventuais alterações contratuais/Instrumentos Equivalentes reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (primeira parte do art. 125 da citada lei).

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão atingir o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. Indenizações e multas.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A detentora da contratada/instrumento Equivalente fica obrigada nos termos da legislação em vigor a

garantir a realização das entregas na forma pactuada.

20.2.A detentora da contratada/instrumento Equivalente deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3.Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9.Fraudar a licitação/dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.12.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.13.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.14.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.1.15.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.16.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.1.17.A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.1.18.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.1.19.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.1.20.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.1.21.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 2.098/2023, de 31 de março de 2023, na Lei nº 14.133, de 2021, com alterações posteriores, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22. PUBLICIDADE E EFICÁCIA

22.1. Os atos serão publicados no PNCP, na forma dos arts. 174 e seguintes da Lei 14.133/2021, observado o art. 176 quando aplicável aos municípios de pequeno porte;

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida administrativamente levando em consideração as normas esculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e de acordo com a Lei Municipal nº 033/2025.

Leopoldo de Bulhões – GO, 03 de novembro de 2025.

DANIELLE DE LIMA LOPES
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA